



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.094/2010 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.010.

**Altera o disposto no artigo 2º da Lei 1.044/2008 de 29/09/2008 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piracema/MG, com fulcro no artigo 29, inciso V, no parágrafo 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal e no artigo 35, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 1.044/2008, de 29/09/2008, bem como criado o parágrafo único ao citado artigo, com a seguinte redação:

**Artigo 2º - Os subsídios fixados no artigo 1º poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2011, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.**

**Parágrafo Único – O índice utilizado para revisão geral será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos posteriores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de setembro de 2.010.

**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal